



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

PORTARIA PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA N.º 1, de 24 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais a partir de 23.2.2012, em razão da indisponibilidade do escritório digital

A DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E O DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- A indisponibilidade dos serviços concernentes ao "escritório digital" entre as 4 horas e 15 minutos do dia 19.2.2012 e as 10 horas e 02 minutos do dia 23.2.2012;
- O requerimento da OAB/PR (Of. 158 – GP), pugnando pela prorrogação dos prazos processuais, em período equivalente aos dias em que o sistema de processo eletrônico "escritório digital" esteve inoperante;
- Os princípios do contraditório, da ampla defesa e do amplo acesso à jurisdição, insculpidos no artigo 5º, LV, da CF/88 e o artigo 7º, XV da Lei n. 8.908/94.

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar os prazos processuais por quatro dias, a partir de 23.2.2012, findando em 27.2.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargadora ROSEMARIE DIEDRICH'S PIMPÃO
Presidente

Desembargador DIRCEU BUZZ PINTO JUNIOR
Corregedor Regional